



Lei nº. 17 13 7

Data 02 de maio de 2012

Súmula

Cria a 2ª Vara Cível na Comarca de Cambé, alterando a Lei Estadual nº 14.277, de 30/12/2003.

A Assembléia Legislativa do Estado Do Paraná

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a 2ª Vara Cível na Comarca de Cambé, entrância intermediária, alterando da Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º Fica alterado o inciso IV, do art. 263, da Lei referida no art. 1º, que passa a vigorar acrescido da alínea b, com a seguinte redação:

"Art. 263. ...

(...)

IV – na Comarca de Cambé:

a) (...)

b) a 2ª Vara Cível."

Art. 3º Fica criado 1 (um) cargo de Juiz de Direito para a Comarca de Cambé, de entrância intermediária.

Art. 4º Ficam alterados os Anexos IV, V e IX Tabela 1 da Lei referida no art. 1º.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM QUIRITIBA, em 02 de maio de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
.....	
	CAMBÉ - Comarca de Entrância Intermediária
	FORO JUDICIAL
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial
(2)	Juizado Especial Cível e Criminal
	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
	FORO EXTRAJUDICIAL
.....	
	(2) = JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E / OU CRIMINAL COM UNIDADE ADMINISTRATIVA PRÓPRIA E UM CARGO DE JUIZ.
.....	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ										
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003										
MAGISTRATURA ESTADUAL -- ANEXO V										
COMARCAS / FORO	ENTRÂNCIA	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito Juizado Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total			
..... Cambé	Intern.			4	1		1	6		

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS - ANEXO IX CARGOS DA MAGISTRATURA ESTADUAL - TABELA 1						
COMARCAS	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito	Juiz de Direito do Juizado Especial	Juiz de Direito Substituto	Total
			2	1	1	4
..... Cambé						